C/2023/601

31.10.2023

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11329 — KIA / OTPP / SEACUBE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2023/601)

1. Em 20 de outubro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Wren House Martello LP («Wren House», Reino Unido), controlada pela Kuwait Investment Authority («KIA», Koweit),

— Ontario Teachers' Pension Plan Board («OTPP», Canadá),

A entidade-alvo, SeaCube Container Leasing Ltd. («SeaCube», Entidade-alvo, EUA), é atualmente controlada pela OTPP (Canadá).

A Wren House e a OTPP vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da SeaCube.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Wren House é um gestor de ativos de dimensão mundial com mandato para investir, à escala mundial, em infraestruturas de serviços públicos, transportes e setores fora deste núcleo conservador, incluindo infraestruturas sociais, infraestruturas digitais e sistemas naturais. A Wren House opera à escala mundial.

— A OTPP é responsável pela gestão das prestações de reforma e pelo investimento global dos ativos de planos de pensões por conta de professores em atividade e reformados na província canadiana de Ontário. A OTPP opera à escala mundial.

3. A SeaCube opera na locação e venda à escala mundial de contentores utilizados para o transporte de carga contentorizada.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11329 — KIA / OTPP / SEACUBE

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË